N°13 – Reunião extraordinária Da Câmara Municipal de Chaves Realizada no dia 17 de junho de 2016. ----------

Aos dezassete dias do mês de junho do ano dois mil e dezasseis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-presidente da Câmara, Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. ------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e quinze minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de catorze de junho de dois mil e dezasseis. ----------

I – AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, AQTO. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. ----------

O Senhor Presidente, Arqto. António Cândido Monteiro Cabeleira, não esteve presente na reunião extraordinária do executivo camarário, por se encontrar doente. ----------
---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. ----------
---

Na ausência do Presidente da Câmara, a presente reunião foi presidida, pelo Vice-presidente da Câmara, Arq. Carlos Penas, substituto legal daquele. ----------
---

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2016. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata, com a correção sugerida pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, na parte relacionada com a sua intervenção, no ponto 2.2 "Contratação de empréstimo de médio e longo prazo destinado à exclusiva amortização antecipada de outros empréstimos em vigor a 31 de dezembro de 2015 – art° 63, da Lei 7-A/2016, de 30 de março – LOE para 2016/ Até 5.953.821,47€. Relatório final de análise das propostas. INFORMAÇÃO N.°19/DGF/2016." do Capítulo XI "ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA". ---------

2. VENDA EM HASTA PÚBLICA DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. PRÉDIO URBANO DENOMINADO "CINE-TEATRO DE CHAVES". - DEFINIÇÃO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS. PROPOSTA N.° 55 /GAP/2016. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

I – ANTECEDENTES ----------

1. Em 9 de maio de 2000, este Município adquiriu a Abel Pinto da Silva Madureira e mulher Aida Rodrigues Xavier, o edifício denominado

"Cine – Teatro de Chaves", atualmente mais conhecido por "Antigo Cine-Teatro", situado na Travessa Cândido dos Reis, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. ----------

2. Tal aquisição, devidamente autorizada pela assembleia municipal, em sessão de 23 de fevereiro de 2000, sob a Proposta Nº 21/2000, do Presidente da Câmara, aprovada em reunião camarária de 8 de fevereiro do mesmo ano, teve como razões justificadoras, essencialmente, as seguintes: ----------

i) Recuperação do património histórico do concelho, assegurando a recuperação arquitectónica e urbanística do edifício, no qual esteve instalado o "Cine-Teatro de Chaves", e da respetiva zona de integração urbana; ----------

ii) Criação das condições idóneas para abrir um novo espaço de cultura, mediante a transformação do referido edifício numa moderna e funcional "casa de cultura", destinada, designadamente, à realização de espetáculos de natureza, artística, musical e espaço de debate com a organização de conferências e seminários. ----------

3. Em vista à concretização dos motivos que justificaram a aquisição, assistia-se à necessidade de proceder à realização de estudos prévios e à elaboração dos projectos de execução das obras, tendo, em 2006, sido encarregue a Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico de proceder à conceção do caderno de encargos, em vista ao lançamento de procedimento concursal da empreitada de reabilitação do referido edifício. ----------

4. Em face dos estudos e pesquisas efetuados, pela referida unidade orgânica, foi constatado que haveria constrangimentos técnicos ao funcionamento do edifício, como equipamento cultural, face às exigências contemporâneas, uma vez que: ----------

i) Os espaços de apoio técnico teriam uma área reduzida e uma acessibilidade e condições de carga e descarga extremamente deficientes; ----------

ii) As áreas de apoio ao palco seriam reduzidas com camarins em pequeno número, sem camarim de continuidade nem sala de ensaios; ----------

iii) O palco teria dimensões reduzidas, especialmente em profundidade;

iv) Haveria poucos espaços para apoio administrativo e de gestão; --

v) Não haveria flexibilidade para a introdução de outras valências, para além do aproveitamento do foyer. ----------

5. Em face de tal cenário, os órgãos municipais competentes – Câmara e Assembleia – deliberaram, em 2006, proceder à alienação do imóvel em causa, pelo valor base de €1 102 000,00 (correspondendo ao valor da aquisição pago pelo município e aos encargos financeiros decorrentes do respetivo financiamento), tendo as duas hastas públicas, realizadas para o efeito, ficado desertas. ----------

6. Em vista a dinamizar o imóvel, em setembro de 2012, os órgão municipais aprovaram a abertura de concurso público para adjudicação do direito de arrendamento do "Antigo Cine-Teatro", para instalação de atividades correlacionadas com a cultura, lazer e recreio e/ou de restauração e bebidas. ----------

7. O direito de arrendamento veio a ser adjudicado, por deliberação camarária de 4 de fevereiro de 2013, ao único concorrente que apresentou proposta, a firma Jogos & Disfarces, Lda., sendo certo que o contrato de arrendamento não veio a ser, até à presente data, formalizado, estando, assim, prejudicada a integração de eficácia de tal ato administrativo. ----------

II – JUSTIFICAÇÃO ----------

1. O aludido imóvel, composto de cave, rés do chão e 1º andar, com a área total de 1354,39m2 – 1314,06 m2 de área coberta e 40,33m2 de área

descoberta -, situado na Travessa Cândido dos Reis, Freguesia de Santa Maria Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 2638/20090922, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2003, com o valor patrimonial tributário de €309 772,50, não está a ter qualquer tipo de utilização e também não foi alvo de obras de conservação, pelo que a sua degradação se tem vindo a acentuar, sendo certo que não se prevê que a autarquia dele venha a necessitar.-

2. Dentro do Princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, no respeito pelo princípio da boa administração dos bens imóveis, o qual nos termos do enunciado no Artigo 3º, do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto – regime jurídico do património imobiliário público - é conseguido através da ponderação dos custos e benefícios da gestão, da utilização e da alienação dos bens imóveis, bem como sujeitando as respetivas despesas ao filtro dos requisitos da economia, eficiência e eficácia. ----------

3. Neste enfoque, o imóvel identificado no número 1 antecedente, pelas razões técnicas antes evidenciadas, não tem nenhum préstimo para a finalidade que determinou a sua aquisição, acabando por funcionar como mero centro gerador de custos desnecessários para a autarquia, impondo-se uma boa administração do mesmo. ----------

4. Nesta perspetiva, a escolha da administração de tal bem não poderá deixar de ter em consideração a distribuição de benefícios e custos referentes ao mesmo, mediante a ponderação da aptidão do imóvel para a prossecução de fins de interesse público nos curto, médio e longo prazos, bem como a evolução dos encargos com a manutenção e conservação do mesmo e, ainda, a perspectiva de evolução do valor do bem imóvel de acordo com as suas características e face ao mercado imobiliário, pelo que, face aos motivos expostos, a boa administração do mesmo passará pela sua alienação. ----------

5. A alienação do imóvel, em causa, também não poderá ser descontextualizada dos compromissos assumidos pela autarquia, no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, apontando o mesmo, de forma inequívoca, para a alienação de património municipal, no caso, bem imóvel, que não seja necessário para a prossecução das ações desenvolvidas, a curto/médio prazo, pela autarquia. ----------

III – CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL EM CAUSA ----------

1. O valor base da venda deverá ser fixado em **€845 000,00** (oitocentos e quarenta e cinco mil euros), assentando no relatório de avaliação produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal na Informação Nº 8/C.A.P.M./16, em anexo à presente proposta, em vista à sua aprovação. ----------

2. O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por convenientes ficando sujeito à disciplina do instrumento de gestão territorial em vigor para a zona da sua localização - Plano Diretor Municipal de Chaves, segundo o qual o imóvel está em Solos da Classe I – Espaços urbanos e urbanizáveis da Categoria 1.1 – Cidade de Chaves, e inserido na delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves – ARU -. ----------

3. Por fim, registe-se que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do nº1, do Artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG, sendo para o corrente ano de €530 000,00, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública. ---

IV – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão deliberativo municipal, sob proposta da Câmara, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, e em conformidade com o disposto sobre a matéria no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Que seja declarada a caducidade da adjudicação do direito de arrendamento do imóvel sito na Travessa Cândido dos Reis ("Cineteatro") para o exercício e desenvolvimento de atividades de cultura, lazer e recreio e ou restauração e bebidas, no âmbito do concurso público realizado para o efeito, e adjudicado por deliberação camarária de 04 de fevereiro de 2013, à firma Jogos & Disfarces, Lda., NIPC 509254756, notificando-se a interessada da decisão, nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo – CPA -; ----------

b) Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1, do Artigo 124º do CPA, seja dispensada a audiência da firma interessada, dada a urgência de tomada de deliberação sobre o assunto e o respetivo agendamento da Proposta para análise, discussão e votação na próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a realizar durante o corrente mês de junho, e de modo a que o procedimento possa aproveitar a maior dinâmica do mercado imobiliário, que costuma ocorrer nos meses de verão; --------

c) Que seja aprovada a alienação do prédio urbano integrado na esfera patrimonial privada do Município, situado em Travessa Cândido dos Reis, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 2638/20090922 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2003º; ----------

d) Que a alienação do referido prédio urbano seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação o valor de **€845.000,00** (oitocentos e quarenta e cinco mil euros); ----------

e) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respetivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: ----------

C.1. – Minuta de edital; ----------

C.2. – Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade do imóvel e respetivos anexos; ----------

f) Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio em causa, com a seguinte constituição: ----------

Presidente: Dr. Marcelo Delgado ----------

1º Vogal Efectivo: Dra. Márcia Santos ----------

2º Vogal Efectivo: Dra. Cristina Rodrigues ----------

Vogais suplentes: Dra. Sandra Lisboa e Engº Artur Baltazar. ---------

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efectivo; ----------

g) Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o contrato-promessa e respectiva escritura, título este que deverá ser lavrado pelo notário privativo municipal; ----------

h) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital 09.01.01 – Vendas de Bens de Investimento – Edifícios –; ----------

i) Caso se venha a verificar a deserção do procedimento, que fique desde já legitimado o Presidente da Câmara Municipal a encetar as diligências procedimentais necessárias à alienação do imóvel, por ajuste direto, nos precisos termos das peças do procedimento, aprovadas pelos órgãos municipais; ----------
j) Por fim, nos termos do disposto na alínea i), do nº1, do artigo 25º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação pelo executivo camarário, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, com vista ao seu ulterior sancionamento. ----------
Chaves, 14 de junho de 2016. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
António Cândido Monteiro Cabeleira ----------
Em anexo: ----------

- Relatório de Avaliação- Doc. 1 -. ----------
- Minuta de edital – Doc. 2 -. ----------
- Normas de Procedimento Pré-contratual tendente à Adjudicação do Direito de Propriedade do Imóvel e respectivos anexos – Doc. 3-. ----

---

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo proferido, sobre a matéria, em apreciação, os seguintes comentários: ----------
1 – Não está na posse dos motivos que justificaram, neste momento, a elaboração da proposta, consubstanciada na alienação do antigo Cineteatro, sendo, para o efeito, convocada uma reunião extraordinária deste Executivo. ----------
2 – Muito recentemente, foi ponderada a possibilidade deste edifício ser destinado à instalação de uma Loja do Cidadão. ----------
3 – Nessa altura, tal proposta, mereceu o seu parecer favorável, embora, tal utilização, não seja compatível com o seu destino mais genuíno, ou seja, um espaço destinado a atividade cultural, solução esta que mereceria o seu total acolhimento e sem qualquer reserva. --
4 – Pese embora tal posição, aderiu à proposta de instalação da Loja do Cidadão, podendo contribuir, tal solução, para a dinâmica do Centro Histórico e do Parque de estacionamento aí instalado. ----------

---

Em resposta a intervenção, acima exarada, usou da palavra, o Vice-Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 - O dossiê, ora, em apreciação foi coordenado, diretamente, pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------
2 – A Autarquia sempre quis ter todas as alternativas, em aberto, no que concerne à gestão do edifício, nomeadamente, a instalação de uma Loja do Cidadão. ----------
3 – Veio, ainda, a ser ponderada, a possibilidade do edifício ser destinado à instalação de serviços municipais. ----------
4 – A alienação do imóvel já tinha sido tentada, em procedimento concursal no passado, materializado, do qual acabou por não resultar qualquer adjudicação, considerando a inexistência de propostas negociais. ----------
5 – A proposta, em apreciação, determinou a convocação de uma reunião extraordinária deste Executivo, em vista a que a mesma possa ser apreciada, na próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, a ter lugar durante o presente mês de junho. ----------
6 – A oportunidade de alienação do imóvel deve, também, ser contextualizada, no âmbito dos negócios jurídicos já consolidados no

mercado imobiliário e com projeção no quarteirão urbanístico de integração do cineteatro. ----------
---

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo tecido os seguintes comentários: ----------

1 – A proposta, em apreciação, deve ser perspetivada em três dimensões diferentes, a saber: ----------

- Venda do Imóvel; ----------
- Reconhecimento da urgência na tomada de decisão; ----------
- Legitimar o Presidente da Câmara, por ajuste direto, a negociar o imóvel, verificando-se a ausência de propostas no respetivo procedimento concursal. ----------

2 – Nenhuma das três dimensões, acima, registadas, merece o seu acolhimento. ----------

3 – O ponto três da proposta, considerando que o imóvel em causa não tem nenhum préstimo para a finalidade que determinou a sua aquisição, é um argumento inaceitável e, porventura, justificador para que o mesmo seja, à partida, vendido com desvalorização económica. --------

4 – O ponto número 4 da proposta aponta para uma ponderação negativa de distribuição de benefícios e custos relacionada com o imóvel. ----

5 – Ora, dever-se-á alargar esta distribuição a outros equipamentos municipais, nomeadamente, à "Fundação Nadir Afonso" e ao "Museu das Termas Romanas". ----------

6 - Neste contexto, desafia-se, o Senhor Presidente da Câmara, a apresentar idênticos estudos para os equipamentos municipais, anteriormente, destacados, os quais serão, manifestamente, negativos, justificando-se, assim, o seu encerramento. ----------

7 – Considerando a recente contratação, aprovada por esta Câmara, de um empréstimo financeiro para a liquidação do PAEL, não é aceitável a justificação avançada na proposta para a alienação do imóvel. -------

8 – O preço de venda que é, agora, apresentado é 207 mil euros abaixo do preço de aquisição do imóvel. ----------

9 – Por outro lado, não descortina qualquer razão justificadora da urgência do presente assunto, não se invocando qualquer razão justificadora de tal realidade. ----------

10 – Não se compreende o motivo pelo qual a Autarquia deixou este edifício ao abandono, permitindo a abertura de buracos e deixando degradar o telhado. ----------

11 – Será que houve incúria da Autarquia na defesa do Património Municipal? ----------

12 – Ou, diferentemente, foi desenvolvida uma estratégia tendo em vista a degradação do património municipal, muito concretamente, o antigo cineteatro? ----------

13 – Dever-se-á registar que tal estratégia de atuação não tem sido seguida relativamente a outros equipamentos municipais, nomeadamente, o edifício do antigo magistério e o edifício destinado à sede social da Associação "ChavesSocial". ----------

14 – Será que o facto do edifício em causa ter sido adquirido, pela gestão autárquica liderada pelo Partido Socialista, o transformou num edifício mal-amado? ----------

15 – Este espaço deveria ser utilizado numa lógica de dinamização do centro histórico, facto que não irá acontecer se o mesmo passar para a iniciativa privada, viabilizando, nomeadamente, a abertura de espaços comerciais multiusos, geridos por estrangeiros, ou centros religiosos. ----------

16 – Por último, requere cópia do relatório sobre as sondagens arqueológicas que foram efetuadas ao edifício, em causa, em vista a apurar o que de facto se passou com tais pesquisas arqueológicas. ---
---

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Movimento Autárquico Independente, Senhor João Carlos Alves Neves, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
1 – Embora respeite os comentários do Vereador do Partido Socialista, sobre a matéria em apreciação, a verdade incontornável é esta: ------
- O antigo cineteatro foi adquirido, no ano de 2000, por uma Autarquia Socialista e não teve, até à presente data, qualquer utilização. ----
2 – O certo é que, ao longo dos anos, não foi possível fazer qualquer intervenção, no dito edifício, agravando-se, assim, o seu estado de conservação, com todos os prejuízos daí emergentes para a autarquia.
3 – A venda de património tem sido uma prática do próprio Estado Português, evitando despesas de conservação dos imóveis e permitindo a arrecadação de receitas. ----------
4 – A reposição do bom estado de conservação do Edifício irá exigir um investimento financeiro muito avultado – aproximadamente, três milhões de euros -, sendo certo que a Autarquia já dispõe, na presente data, de equipamentos de igual natureza. ----------
---

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo tecido os seguintes comentários: ----------
1 – Há um notório sentimento de surpresa relativamente à venda deste edifício. ----------
2 – Todavia, a presente proposta em nada o surpreende, tanto mais que a Autarquia, vem tentando arrecadar fontes de receita extraordinária para equilibrar as suas contas. ----------
3 – Esta situação é uma consequência direta das más prioridades de investimento estabelecidas pela Autarquia, realizando obras públicas que não são prioritárias. ----------
4 – O espaço, em causa, deveria ser vocacionado para atividades culturais ou mesmo para a instalação de serviços municipais. --------
5 – Face à conjuntura do mercado imobiliário, este não é, seguramente, o momento mais adequado para alienação do imóvel. ----------
6 – Por último, relativamente ao procedimento do concurso, não concorda com a legitimação do Sr. Presidente da Câmara para proceder ao ajuste direto, tendo em vista a adjudicação do imóvel, face à inexistência de propostas. Sem por em causa a idoneidade do Sr. Presidente do Executivo Autárquico, este tipo de procedimento não é consentâneo com uma gestão transparente, atendendo ao valor previsto para a transacção. ----------
---

Em resposta as intervenções, acima exaradas, usou da palavra, o Vice-Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: --
1 – É inegável que a alienação do edifício constitui uma receita extraordinária para a autarquia. ----------
2 – No entanto, a intervenção, que antecede, do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco Melo, estabelece comparações com outras realidades que, pela sua natureza, não são comparáveis. ----------
3 – A alienação do imóvel, na conjuntura, atual, do mercado imobiliário, não poderá ser considerada uma solução inadequada, tanto mais que, muito recentemente, um imóvel localizado, na área de intervenção do cineteatro, foi vendido, facto que comprova algum interesse, da iniciativa privada, na realização de tais aquisições. -

4 – A credencial legal confiada, ao Presidente da Câmara, é legal e tem sido consagrada em anteriores procedimentos concursais de idêntica natureza. ----------
5 – A presente proposta, em nada inviabiliza a adoção de medidas relacionadas com a dinamização do Centro Histórico e com a revitalização do comércio local. ----------
6 – Por último, se este assunto não fosse, hoje, analisado e votado, o mesmo não poderia ser agendado para a próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, razão justificadora da convocação da presente reunião extraordinária. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, e Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, aprovar a referida proposta, com o voto de qualidade do Vice-presidente da Câmara e substituto legal do Presidente da Câmara. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
---

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, a Vereadora do Partido Socialista, Senhora Dra. Paula Cristina Barros Teixeira Santos, tendo apresentado, por escrito, a seguinte declaração de voto: ----------
- Sempre defendi que o imóvel "Cine-teatro de Chaves" deveria manter a funcionalidade relacionada com o cinema e cultura por forma a dinamizar de forma saudável o centro histórico. ----------
- Quem defende que o centro histórico se deveria constituir como um centro comercial ao ar livre não deveria abdicar de um espaço que complemente a filosofia de centro comercial. ----------
- Contudo, entendi e aprovei a ideia de que, dada a existência do atual Centro Cultural o imóvel pudesse alojar os serviços integrantes de uma loja do cidadão porque, não obstante, obedecendo a horário, mas alojaria efetivamente serviços que os cidadãos necessitam de frequentar com beneficio para os cidadãos em termos de concentração de serviços interdependentes e com benefícios para a dinamização do centro histórico e até para a rentabilização do novo parque de estacionamento localizado no quarteirão da Adega do Faustino. -------
- Fiquei surpreendida com a convocatória para uma reunião extraordinária para a alienação do edifício do cineteatro de Chaves;-
- Urgência na alienação não compatível com o abandono que conduziu a degradação deste edifício. ----------
- Mais, a urgência não foi justificada, não foi devidamente explicada e a redução substancial de preço proposto em relação à avaliação existente pretende retirar ilações que não são, do meu ponto de vista, compatíveis com a boa gestão da coisa pública. ----------
- Mais uma vez esta situação revela do meu ponto de vista, e prossecução de uma política de gestão do Município sem estratégia, sem planeamento, sem definição de prioridades; ----------
- Unicamente uma gestão que vise somente, colmatar os seus próprios erros, continuando a errar. ----------
- Alienar património que, em regime de boa gestão, podia estar ao serviço dos cidadãos e do desenvolvimento estratégico da cidade e, em consequência, do Concelho. ----------
Não me revejo, não concordo, nem sanciono atitudes de gestão como a que está, hoje, em análise. ----------
Por tudo isto voto contra e contesto, veementemente, esta atitude de gestão continuada que afasta pessoas, que não olha e pensa o Concelho de uma forma integrada, planeada e que estrategicamente o coloque numa

posição de verdadeira liderança que faça jus à sua localização e a todos as suas características endógenas. ----------
Ao contrário, esta gestão autárquica não tem honrado toda a herança natural que lhe caiu nas mãos do ponto de vista humano, social, cultural e estratégico. ----------
Ainda mais e, por tudo isto, voto contra o facto de deixar nas mãos do Sr. Presidente, com todo o respeito, o futuro deste imóvel, à luz do que tem sido estar na suas mãos a gestão do Município. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____